

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar com condições

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2023-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
3 anos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

As Instituições de Ensino Superior (IES) têm a obrigação de garantir a qualidade do seu desempenho, nos termos da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto, na sua redação atual (RJAES), abrangendo as diversas atividades previstas nos respetivos Planos Estratégicos, adotando os parâmetros legais prescritos na legislação nacional e utilizando como referencial as boas práticas internacionais, designadamente as resultantes dos padrões da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Com particular relevância, as IES devem garantir a divulgação, nos seus websites, da documentação produzida no âmbito das suas atividades, designadamente, a que está associada aos processos de avaliação institucional. A qualidade de cada IES deverá ser progressivamente consolidada através da clarificação e consensualização da sua estratégia, da adoção de sistemas internos de gestão de qualidade, da afirmação da sua oferta formativa com uma elevada taxa de sucesso, da colocação dos estudantes no centro dos seus processos de ensino e investigação, garantindo a respetiva participação, do desenvolvimento da investigação científica e da cooperação com o meio envolvente, da internacionalização nas suas diversas vertentes. Só deste modo se confirmará a confiança e responsabilidade exigida pela sociedade e traduzida no reconhecimento de interesse público de que depende a sua entrada em funcionamento. Após análise do Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (CAE), em particular, as recomendações de melhoria sugeridas, bem como da pronúncia apresentada pela IES avaliada, o Conselho de Administração (CA) da A3ES decidiu pela intenção de acreditar com condições Escola Superior De Saúde Jean Piaget De Viseu (ESSJP de Viseu), em discordância desfavorável com a recomendação e em concordância com a fundamentação da CAE. As condições impostas, a cumprir no prazo 3 anos, foram as seguintes: (i) Demonstrar a implementação integral do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ), visando o cumprimento do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1, do Artigo 4.º, da Lei nº. 38/2007 de 16 de agosto, no n.º 1 e n.º 2, do Artigo 7.º e alínea b) do Artigo 25.º do Regulamento nº. 392/2013 de 16 de outubro; (ii) Aumentar a produção científica de âmbito internacional do corpo docente, visando o cumprimento do Artigo 4.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2, alíneas g), h), i), l), m) e n) da Lei nº. 38/2007 de 16 de agosto, do Artigo 40.º, alínea g) da Lei nº. 62/2007 de 10 de setembro, e do Artigo 11.º, n.º 2, alíneas c) e d), da Lei nº. 46/86 de 14 de outubro; (iii) Rever a estratégia desenvolvida na área da internacionalização e documentar a evolução nos indicadores de mobilidade dos docente e estudantes, visando o cumprimento do disposto nas alíneas e) e g) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei nº. 38/2007 de 16 de agosto. Ponderado e analisado o Relatório de Avaliação da CAE, bem como o parecer apresentado pela ESSJP de Viseu, em sede de audiência prévia, após aplicação de todas as normas e princípios que regem a atividade da A3ES, entre os quais, o princípio da proporcionalidade, e retificando o lapso na menção do Artigo 42.º, alínea d), da Lei nº. 62/2007 de 10 de setembro, na fundamentação da segunda condição de acreditação, o CA considera não terem sido apresentadas evidências que justifiquem a alteração do período de acreditação e decide acreditar a ESSJP de Viseu com as condições abaixo enumeradas.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

Higher education institutions (HEI's) must guarantee the quality of their performance under the terms of Law No. 38/2007, of August 16, in its current wording (RJAES), covering the various activities defined in their respective Strategic Plans, adopting the legal parameters stipulated in national legislation and using international best practices as a reference, namely those resulting from the standards of the European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Special mention is made to the necessity to publicize, on their respective websites, the documentation produced as part of their activities, specifically that associated with the institutional assessment processes. The quality of each HEI should be progressively consolidated by clarifying and achieving an agreement regarding its strategy, adopting internal quality management systems, affirming its training offer with a high success rate, placing students at the center of its teaching and research processes, guaranteeing their participation, developing scientific research and cooperation with the environment, and internationalization in its various aspects. Only in this way will HEI's confirm the trust and responsibility demanded by society, translated into the recognition of public interest on which its entry into operation depends. After analyzing the Assessment Report drawn up by the External Assessment Team (EAT), particularly the recommendations for improvement, as well as the response submitted by the evaluated HEI, the Management Board (MB) decided for the intention to accredit Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu (ESSJP Viseu) with conditions, in unfavorable disagreement with the recommendation and agreement with the reasons of the EAT. The conditions imposed, to be fulfilled within a period of 3 years, were as follows: (i) Demonstrate the full implementation of the Internal Quality Assurance System (IQAS), aiming to comply with the provisions of paragraph 1, subparagraphs c) and g) of Article 4 of Law No. 38/2007 of August 16, as well as paragraphs 1 and 2 of Article 7 and paragraph b) of Article 25 of Regulation No. 392/2013 of October 16; (ii) Increase the international scientific output of the teaching staff, aiming to comply with Article 4, paragraph 1, subparagraph d), and paragraph 2, subparagraphs g), h), i), l), m), and n) of Law No. 38/2007 of August 16, Article 40, paragraph g) of Law No. 62/2007 of September 10, and Article 11, paragraph 2, subparagraphs c) and d) of Law No. 46/86 of October 14; (iii) Review the strategy developed in the area of internationalization and document the evolution of the mobility indicators for both teaching staff and students, aiming to comply with the provisions of Article 4, paragraph 1, subparagraphs e) and g) of Law No. 38/2007 of August 16. After considering and analyzing the content of the EAT's Assessment Report, as well as the response presented by the ESSJP Viseu during the pre-hearing stage, and following the application of all rules and principles governing A3ES's activities, including the principle of proportionality, and correcting the reference error regarding Article 42, paragraph d) of Law No. 62/2007 of September 10, in the reasoning of the second accreditation condition, the MB decides to accredit the ESSJP Viseu under the conditions listed below.